



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente à Rua Itaparã, Nº 100, Centro de Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7/SSP/PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20, e

**CONTRATADA:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Bairro Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP: 85.045-010, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, Nº 495, Bairro Trianon, Guarapuava/PR, CEP: 85.012-280,

**RESOLVEM** à vista do resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição de produtos para a Lavanderia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal**. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou por meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.2 A CONTRATADA se declara em plenas condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 043/2020, que é parte integrante do processo.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 170.353,95 (Cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Detergente líquido neutro concentrado 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: tensoativos, hidrotópos, sequestrantes, neutralizante, branqueador óptico, essência, conservante e veículo aquoso. Princípio ativo: associação sinérgica de tensoativos aniónicos e não aniónicos.	Bom toque	Gal	10	800,00	8.000,00
02	Aditivo alcalinizante 25 kg bombonas em polietileno 25kg. Composição química: alcalizantes, sequestrantes e veículo aquoso. Princípio ativo: associação sinérgica de alcalinizantes	Bom toque	Gal	10	692,00	6.920,00
03	Alvejante para manchas pigmentadas 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: hipoclorito de sódio, alcalinizantes, sequestrante e veículo aquoso. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, cloro ativo cerca de 10%	Bom toque	Gal	10	500,00	5.000,00
04	Acidulante e neutralizador anti-cloro 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: metabissulfito de sódio, sulfato de sódio, anidro, sequestrante, agente redutor anti-cloro e veículo alcalino. Princípio ativo: metabissulfito	Bom toque	Gal	10	620,00	6.200,00
05	Amaciante de roupas 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: tensoativo, coadjuvante, branqueador óptico, conservante, corante, essência e veículo desmineralizado. Princípio ativo: di-aquil, di-metil, cloreto quaternário de amônio.	Bom toque	Gal	10	375,00	3.750,00
06	Pasta umectante 20 kg embalagem: baldes em polietileno 20 kg, composição química: tensoativos, hidrotopo, espessante, neutralizante, conservante, coadjuvante, opacificante e veículo desmineralizado. Princípio ativo: associação de tensoativos e agente solvente.	Bom toque	Bld	10	700,00	7.000,00
07	Detergente em pó para lavagem de roupa em lavanderias 20 kg embalagem: pacote de 20 kg, composição química: agentes alcalinizantes e aditivos específicos. Princípio ativo: metassulfato de sódio.	Clarín	Pct	10	700,00	7.000,00
08	Sabonete líquido anti-septico 05 litros embalagem: bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, cocamida de dea, ácido cítrico, extrato de aloe vera, lanolina etoxilada, propilenoglicol, glicerina, dmdm hidantoina, vitamina e,	Bellplus	Gal	10	51,87	5.187,00



	triclosan, cloroxilenol e água. Princípio ativo: triclosan.					
09	Anti-séptico a seco 05 litros embalagem: Bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: etanol, carbomero, isopropanol, miristato de isoprila, amino metil propanol, bronopol e água. Princípio ativo: associação de etanol e triclosan.	Limpinha	Gal	10	119,78	1.197,80
010	Desinfetante hospitalar super concentrado 05 litros embalagem: bombona em polietileno 05 litros. Composição química: ativos, corantes e veículo desmineralizado. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 37% e cloridrato de poli hexametileno biguanida - 4%.	Bom toque	Gal	85	899,99	76.499,15
011	Delador para pisos porosos 05 litros embalagem: bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: emulsão acrílica, coalescente, agente nivelador, plastificante, atenuador de espuma, conservante e veículo desmineralizado. Princípio ativo: agentes seladores.	Bom toque	Gal	50	379,00	18.950,00
012	Removedor stripper 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: tensoativo, alcalinizantes, sequestrantes, solvente, hidrotopo e veículo desmineralizado. Princípio ativo: associação de alcalinizantes e solventes.	Bom toque	Gal	50	228,00	11.400,00
013	Impermeabilizante ou cera líquida 05 litros embalagem: bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: agentes formadores de filme, plastificante, solvente, coadjuvante, atenuador de espuma, agente nivelador, conservante e veículo desmineralizado. Princípio ativo: associação sinérgica de resinas poliméricas.	Bom toque	Gal	50	265,00	13.250,00
TOTAL						170.353,95

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Exercício da Despesa	Exercício da Despesa	Exercício da Despesa	Exercício da Despesa	Exercício da Despesa
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão na Forma Eletrônica nº 043/2020 – Ata de Registro de Preços nº 038/2020.

3.4 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras ([compras@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:compras@inaciomartins.pr.gov.br)) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.6 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal de Inácio Martins ou CNDT.

3.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima, isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA

4.1 Os itens serão solicitados, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nas quantidades correspondentes a cada autorização de fornecimento/Ordem de compras, que serão emitidas pelo Departamento de Compras.

4.2 Quando solicitado, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço: Departamento de Regulação localizado na Rua Sete de Setembro, nº 497, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.3 No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, marca ofertada, descrição, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.4 Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as



despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto os casos em que motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

4.6 A empresa vencedora deverá indicar formalmente o preposto da Ata de Registro de Preço.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, do dia 01/07/2020 a 30/06/2021, não podendo ser prorrogada.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada;

6.1.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado;

6.1.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

6.1.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

6.1.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos nesta Ata, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.8 Efetuar a entrega dos materiais em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre as 08h às 12h e das 13h às 17h.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

7.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

7.1.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre as 08h às 12h e das 13h às 17h;

7.1.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição;

7.1.5 Efetuar a entrega do material solicitado sem custo adicional ao município, diretamente na Secretaria Solicitante.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata;

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 9 CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO E CONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

9.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental com apresentação juntando cópia das notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

9.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas e comprovações.

9.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão de parecer jurídico e do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

9.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito às sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro de preços da contratada poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando a contratada deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; contratada der causa à rescisão administrativa de Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não desobriga a CONTRATADA do fornecimento dos produtos até a decisão final do CONTRATANTE do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Ângela Maria da Cruz Cardoso Macarroni ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto desta Ata.

11.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata;